



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO***

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONCORRÊNCIA

Município de Coronel Bicaco/RS

Contratação de empresa para realizar a obra de reforma de uma edificação contendo a reforma e readequação de espaço físico para acomodação da sala lilás e obras complementares, no Município de Coronel Bicaco/RS, com o fornecimento do material e da mão de obra, conforme especificações técnicas do projeto básico, sob o regime de empreitada global.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente projeto tem por objetivo a contratação de empresa para realizar a obra de reforma de uma edificação contendo a reforma e readequação de espaço físico para acomodação da sala lilás e obras complementares, no Município de Coronel Bicaco/RS, com o fornecimento do material e da mão de obra, conforme especificações técnicas do projeto básico.

O projeto se justifica, tendo em vista a necessidade de um espaço para que seja designado como sede da “Sala Lilás”, considerando o Convênio FPE 4466/2024 – Consulta Popular – “Apoio ao fortalecimento da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica”.

O público alvo são as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em todas as suas formas, bem como a proteção às suas famílias, buscando proporcionar um espaço humanizado para o atendimento, de forma que as mulheres se sintam acolhidas e seguras no local designado para este.

A obra será realizada em razão do repasse realizado através do Convênio FPE 4466/2024 – Consulta Popular – “Apoio ao fortalecimento da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Desta forma, se torna imprescindível a contratação de empresa para realizar a obra de reforma de uma edificação contendo a reforma e readequação de espaço físico para acomodação da sala lilás e obras complementares, no Município de Coronel Bicaco/RS, com o fornecimento do material e da mão de obra, conforme especificações técnicas do projeto básico.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está de acordo com o planejamento da Administração Municipal e visa concretizar o Convênio FPE 4466/2024 – Consulta Popular – “Apoio ao fortalecimento da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica”, sendo estas obras necessárias para viabilizar tal objetivo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de obras e serviços comuns de engenharia, tendo em vista seu objeto ser objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, nos termos do art. 6º, inciso XXI, “a” e inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, “a”, 17, 28, inciso II, e 29, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

A forma de prestação dos serviços, prazos, obrigações das partes, hipóteses de sanções e de rescisão contratual deverá observar as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21. Importante ressaltar que o prazo para a execução da obra deverá observar o cronograma estabelecido no projeto básico de engenharia.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

São estimadas a obra de reforma e readequação de uma edificação cedida e já ocupada pelo Município, sendo as quantidades de materiais e de mão de obra, estabelecidos no projeto básico de engenharia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO***

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 126.718,61. Os valores dos materiais e dos serviços estão discriminados em itens na Planilha Orçamentária, constando todos os custos para a realização da obra.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os valores estipulados na Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para realizar a obra de reforma de uma edificação contendo a reforma e readequação de espaço físico para acomodação da sala lilás e obras complementares, no Município de Coronel Bicaco/RS, com o fornecimento do material e da mão de obra, conforme especificações técnicas do projeto básico.

O público alvo são as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em todas as suas formas, bem como a proteção às suas famílias, buscando proporcionar um espaço humanizado para o atendimento, de forma que as mulheres se sintam acolhidas e seguras no local designado para este.

A empresa a ser contratada deverá possuir condições e profissionais técnicos habilitados para a execução de obras e serviços de engenharia, registrados no seu respectivo Conselho Profissional, devendo garantir a qualidade e segurança da estrutura, realizar a obra dentro dos prazos estabelecidos, a fim de não ocorrer atrasos na entrega do local que é de grande importância para atendimento à comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO***

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de materiais de construção.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis, bem como descartar corretamente os entulhos e sobras de obra, retirando-os do local e descartando em local adequado.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte e os locais corretos para fazê-lo.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Bicaco/RS, 21 de julho de 2026.

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
